

**ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2021**

No Edital, no item 10.1, onde se lê:

10.1 O pagamento será efetuado em uma parcela no dia 30 (trinta) de janeiro de 2021, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente quitada e aprovada pelo fiscal do contrato, conforme cronograma:

10.1.1. Primeira parcela: 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, a ser pago na data de 15 (quinze) de abril de 2021;

10.1.2. Segunda parcela: 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, a ser pago na data de 15 (quinze) de maio de 2021.

Leia-se:

10.1 O pagamento será efetuado parcelado, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente quitada e aprovada pelo fiscal do contrato, conforme cronograma:

10.1.1. Primeira parcela: 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, a ser pago na data de 20 (vinte) de novembro de 2021;

10.1.2. Segunda parcela: 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, a ser pago na data de 20 (vinte) de dezembro de 2021.

No Edital, no item 10.9, onde se lê:

Código Reduzido: 46

Unidade: Gramadotur

Projeto atividade: 2.067 - Gestão, Implantação e execução de eventos – Natal Luz

Categoria econômica: 3.3.90.39.23.00.00.00 Festividades e Homenagens

Leia-se:

Código Reduzido: 49

Unidade: Gramadotur

Projeto atividade: 2.067 - Gestão, Implantação e execução de eventos – Natal Luz

Categoria econômica: 3.3.90.30.15.00.00.00 Material para Festividades e Homenagens

No Anexo 01 – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços, onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ ____ (reais), para prestação dos serviços objeto deste termo contratual, o qual será pago em uma parcela no dia 30 (trinta) de janeiro de 2021, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente quitada e aprovada pelo fiscal do contrato, conforme cronograma:

- Primeira parcela: 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, correspondente a R\$ ____ (reais), a ser pago na data de 15 (quinze) de abril de 2021;
- Segunda parcela: 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, correspondente a R\$ ____ (reais), a ser pago na data de 15 (quinze) de maio de 2021.

Leia-se:


CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ ____ (reais), para prestação dos serviços objeto deste termo contratual, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente quitada e aprovada pelo fiscal do contrato, conforme cronograma:


- Primeira parcela: 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, correspondente a R\$ ____ (reais), a ser pago na data de 20 (vinte) de novembro de 2021;
- Segunda parcela: 50% (cinquenta por cento) do valor contratado,

correspondente a R\$ ____ (reais), a ser pago na data de 20 (vinte) de dezembro de 2021.

Os demais itens mantêm-se inalterados.

Gramado/RS, 08 de outubro de 2021.


Jose Alberto Pereira da Silva Júnior
Pregoeiro


Vanessa Bubolz de Lima
Membro da Equipe de Apoio


Paula Fernanda Schuck
Membro da Equipe de Apoio

